



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022

PROCESSO (SEI) N.º 0003734-02.2022.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 38/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **BUD CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.185.345/0001-44, com sede na Área ADEC, Quadra 3, Conjunto G, 12, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília – DF, CEP: 72.237-370, telefone n.º (61) 98236-0539, e-mail ideiacomerciodf@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Pedro da Cruz Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade n.º 3.739.877 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.457.591-05, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Pedro da Cruz Castelo Branco
CPF Nº 035.457.591-05
BUD CRUZ EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4.	Etiqueta auto adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m ² Papel couchê removível; Cor branca, Folha contendo 1 etiqueta Acondicionadas em pacotes com 25 folhas	PC	2500	10,00	25.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações constantes do anexo A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria do Tribunal, Cartórios Eleitorais da Capital e Interior.

Considerando que o consumo de determinados materiais oscila em função de algumas atividades desenvolvidas pelo TRE, a exemplo de Biometria, Eleições Suplementares, Projetos e, tendo em vista a indisponibilidade de extensa área de estocagem, optou-se pela aquisição por meio de registro de preços.

As previsões de quantidades registradas no Termo de Referência basearam-se no histórico de consumo em anos de eleição, gerado pelo sistema Asiweb.

Registre-se que em decorrência das fortes chuvas e enchentes ocorridas em diversos municípios do interior do Estado haverá necessidade de substituição de todos os materiais de consumo e de eleição que foram perdidos ou danificados.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, CEP 41745-901, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, do TRE-BA, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71-3373-7076 / 3373-7388 ou 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.4. O prazo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização do Contrato e encaminhado à Contratada em até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

4. DAS MARCAS APROVADAS PELO TRIBUNAL PARA OS ITENS 1 a 3 e 25 – CANETAS ESFEROGRÁFICAS

4.1. Na hipótese de os Licitantes classificados em primeiro lugar para os Itens **1 a 3 e 25** ofertarem produtos de marca **diferente** daquelas indicadas como referência, quais sejam, Bic, Compactor Faber Castell ou Pilot, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará a apresentação de amostras, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta.

4.2. As amostras mencionadas no subitem anterior deverão consistir em 3 (três) caixas do produto ofertado, todas do mesmo lote, deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante e deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.3. Qualquer licitante convocado para apresentar amostras deverá fazê-lo, mesmo que, em oportunidades anteriores, já tenha fornecido material igual ou equivalente ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.4. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-BA, situado na Primeira Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41745-901.

4.5. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo TRE. Após avaliação técnica, elas ficarão à disposição do Licitante no estado em que se encontrarem.

4.6. As amostras serão examinadas pelos servidores da Seção de Gestão de Almoxarifado, que emitirão parecer no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da entrega.

4.7. O exame de que trata o tópico anterior consistirá na verificação de que as amostras apresentadas correspondem ao produto ofertado e ao material objeto dos laudos de análise de que trata o tópico 4.8 deste Termo de Referência.

4.8. Juntamente com as amostras acima mencionadas, os licitantes classificados em primeiro lugar, na fase de lances, que cotarem os produtos especificados nos itens **1 a 3 e 25** com marca **distinta** daquelas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

indicadas como “marca de referência” deverão apresentar também, no mesmo prazo indicado no subitem 3.4, laudos de análise.

4.9. Os laudos, a que se refere o subitem 4.8, deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega, e terem sido emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLE – Rede Brasileira de Laboratórios Ensaio e acreditados pelo INMETRO.

4.10. Para verificação de conformidade do material, os laudos acima mencionados deverão atestar que o produto ofertado para os Itens **1 a 3 e 25** possui rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, sem falhas ou borrões.

4.11. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, apresentadas desacompanhadas dos laudos mencionados no Item 4.8 ou não sejam apresentadas dentro do prazo assinado, a proposta será recusada e serão convocados os autores da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras bem como seus respectivos laudos, ficando sujeitos às mesmas condições acima especificadas.

4.12. Em caso de nova rejeição ou não apresentação de amostras com seus respectivos laudos dentro do prazo assinado, serão convocados os autores da melhor proposta dentre as remanescentes, e assim sucessivamente, desde que o preço permaneça dentro da margem orçamentária da Administração.

4.13. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção de Gestão de Almoxarifado até a entrega definitiva do produto. As amostras reprovadas ficarão à disposição dos licitantes que as apresentaram, que deverão providenciar a sua retirada no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação da licitação. A não retirada das amostras será considerada como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

4.14. Na hipótese de os Licitantes classificados em primeiro lugar para os Itens **1 a 3 e 25** ofertarem produtos de qualquer uma das marcas indicadas como referência, quais sejam, Bic, Compactor, Faber Castell ou Pilot, **não serão** exigidas amostras ou laudos de verificação de conformidade.

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

5.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 0,5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
- b) inexecução parcial – 20% sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total – 20% sobre o valor total contratado;
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor – 20% do valor de aquisição do material não substituído.

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a” do item 8.1., a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do item 8.1. não afasta a obrigação de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações.

11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

12.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.